

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/11

PROCESSO N.º 686-98.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelin, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo n.º 446-12.2011.5.15.0895 PA – Pregão Eletrônico - SRP, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação da empresa doravante designada **FORNECEDOR**, em conformidade com o edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

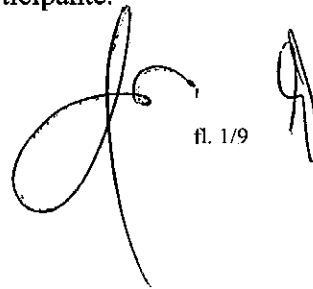
Empório Vértice Editora e Distribuidora de Livros Ltda, com sede na Rua Achilles Orlando Curtolo, 467, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01144-010, inscrita no CNPJ n.º 07.151.477/0001-17, fone: (11) 3393-1929; fax: (11) 3393-1931, e-mail: eduardo.cunha@emporiovertice.com.br, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Acácio da Cunha, portador da Carteira de Identidade n.º 27.775.860-9-SSP/SP e do CPF n.º 281.515.028-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de obras literárias de origem nacional, destinadas ao Setor de Biblioteca e aos diversos setores deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, às unidades do Ministério Público – PRT 15ª, órgão participante neste Registro de Preços, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Percentual Registrado e FORNECEDOR.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga o TRT ou o Órgão Participante a adquirir as obras literárias, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT ou o Órgão Participante solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Aviso de Empenho do Órgão Participante.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou *fac-símile* ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua *e-mail* ou aparelho de *fac-símile*, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Dr. Quirino, 1080, 2º andar, Centro, Campinas–SP, no prazo de 1 (um) dia, a partir da convocação. O Aviso de Empenho, pelo Órgão Participante, será enviado por e-mail ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT ou pelo Órgão Participante.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega das obras literárias deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, no Setor de Almoxarifado do TRT, situado na Rua Ângela Signore Grigol, n.º 5, Barão Geraldo, Campinas/SP, ou no caso do Órgão Participante, no local indicado por este, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades requisitadas e indicadas na Nota de Empenho ou Aviso de Empenho (Órgão Participante).

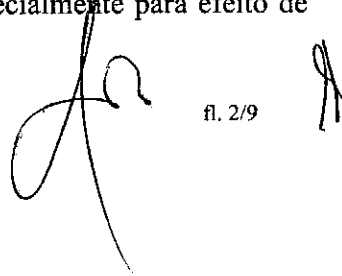
2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega das obras literárias solicitadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho/Aviso de Empenho.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os materiais com prazo de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal ou pelo Órgão Participante, PRT 15ª.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia das obras literárias, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao TRT, conforme disposto no item 12.6 do edital.

3.4. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.5. Respeitar todas as condições estabelecidas nesta Ata, obrigando-se ainda a:

a) fornecer as obras literárias, objeto da ata, nas especificações e quantidades especificadas em nota de empenho/aviso de empenho;

b) fornecer ao Serviço de Material e Patrimônio seu endereço eletrônico;

c) encaminhar ao Serviço de Material e Patrimônio do TRT, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da requisição enviada pelo referido Serviço, por correspondência eletrônica, tabela preenchida com os valores correspondentes às obras, devidamente acompanhada dos comprovantes de preços praticados pelas editoras. Tais comprovantes poderão ser catálogo, tabela de preços da editora, cópia legível da nota fiscal da distribuidora ou editora, ou ainda cópia do sítio eletrônico da editora em que conste o endereço eletrônico da mesma, bem como o preço informado no orçamento;

c.1) todo o procedimento descrito no item “b” deverá ser feito de forma eletrônica, não serão aceitos documentos impressos.

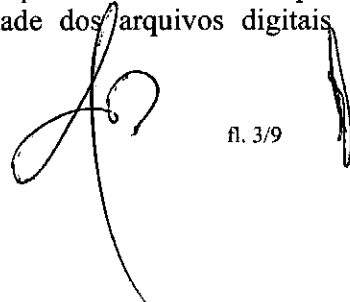
c.2) As informações contidas nos documentos encaminhados ao Tribunal, como os comprovantes de preços praticados pelas editoras, deverão ser apresentadas de forma clara e destacada, de modo a facilitar sua visualização, sendo que a obra deverá estar em destaque e seu respectivo preço em moeda nacional. Além disso, as cópias de notas fiscais deverão conter o número do documento de cobrança.

c.3) A tabela de orçamento deverá ser enviada ao Tribunal totalmente preenchida em um único documento digital, não podendo ser subdividida em várias outras, a fim de evitar diversos documentos digitais gerados de um único lote de livros.

c.4) Caso qualquer obra requisitada esteja esgotada ou no prelo, o FORNECEDOR deverá apresentar comprovação por escrito, no mesmo prazo previsto para o envio do orçamento, mediante declaração da editora, podendo tal documento ser encaminhado por meio digital ou impresso;

d) enviar orçamento da edição mais recente, que estiver disponível no mercado livreiro das obras requisitadas;

e) enviar, preferencialmente, os comprovantes de preços na mesma correspondência eletrônica que contenha a tabela, podendo subdividir o envio somente se a totalidade dos arquivos digitais



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

anexados ultrapassem 50MB;

f) efetuar, sem custos adicionais, observado o prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo pelo TRT, a substituição das obras literárias que apresentarem defeitos de editoração ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização;

g) levar imediatamente ao conhecimento do TRT qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento das obras literárias;

h) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo TRT, bem como atender a suas reclamações inerentes ao fornecimento;

i) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

j) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do TRT ou do Órgão Participante;

k) manter seus empregados, quando nas dependências do TRT ou do Órgão Participante, sujeitos às suas normas de funcionamento (disciplina, segurança, etc.), porém sem qualquer vínculo empregatício com o TRT ou com o Órgão Participante;

l) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que não observe as normas de funcionamento do TRT ou do Órgão Participante;

m) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste;

n) manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

n.1. expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB):

n.1.a. quanto às contribuições sociais, a Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).

n.1.b. quanto aos tributos federais, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).

n.2. expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR - O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de

dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega das obras literárias, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhadas das respectivas notas fiscais ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das obras literárias, acompanhadas da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela gestor desta ata ou pelo Órgão Participante, quando couber.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a descrição completa (nome da obra, autor e editora), as quantidades, os valores unitário e total das obras literárias (já com o desconto), o número da Nota de Empenho/Aviso de Empenho e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra n.º 446-12.2011.5.15.0895 PA – Pregão Eletrônico – SRP).

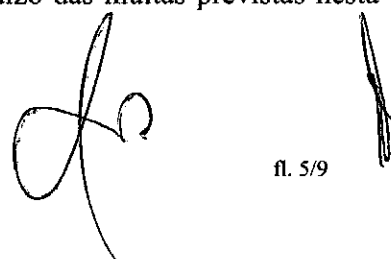
5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT ou sobre o Órgão Participante qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, ou pela Divisão de Orçamentos e Finanças, em mesmo prazo e condições, no caso do Órgão Participante, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor das obras literárias em atraso, a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega das obras literárias em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega das obras literárias, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou das obras não entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Diretora do Serviço de Material e Patrimônio do TRT, designada gestora da presente ata, no âmbito deste TRT.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

10.1. O TRT e o Órgão Participante se comprometem a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

a) providenciar a tabela contendo os dados das obras literárias de seu interesse e encaminhá-la ao FORNECEDOR em dias úteis, no horário comercial, por meio eletrônico.

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

- b) emitir nota de empenho que constituíra autorização para o fornecimento do objeto contratado;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- d) comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade verificada no fornecimento das obras literárias e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;
- e) assegurar aos empregados do FORNECEDOR o acesso às instalações onde serão entregues as obras literárias, respeitadas as suas normas de segurança interna;
- f) acompanhar e fiscalizar rigorosamente este ajuste;
- g) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento; e
- h) proporcionar todas as condições necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir o objeto desta ata.

CLÁUSULA ONZE: DO PREÇO - Pelo fornecimento das obras literárias, objeto desta ata, o TRT e/ ou o Órgão Participante pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao percentual a seguir indicado, aplicado sobre a tabela de preços ou catálogo das editoras, vigente na data do recebimento da requisição a que se refere o subitem, “a”, 10.1 da cláusula dez:

Lote	Percentual a ser efetivamente cobrado sobre a tabela ou catálogo de preços da Editora
4	50 %

Parágrafo Primeiro – Já estão incluídos nos valores constantes no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

Parágrafo Segundo - O valor a ser pago pelo TRT ou pelo Órgão Participante, PRT 15ª, será obtido com aproximação de 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente (sem arredondamento), e em moeda nacional.

CLÁUSULA DOZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT e/ou Órgão Participante, conforme o caso.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT e/ou Órgão Participante poderão descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA TREZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 1 da cláusula doze (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 22 de julho de 2011.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUIZ MICHELON
TRT



EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
EDUARDO ACÁCIO DA CUNHA
FORNECEDOR

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/11
PROCESSO N.º 686-98.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO
PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Empório Vértice Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO

Lote	Quantidade	Editora	Percentual unitário
04	1.500 unidades	RT	50 %
Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias , a contar do recebimento ou da retirada da nota de empenho.			
Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses , a contar do recebimento definitivo por este Tribunal			
Local de Entrega: no Setor de Almojarifado do TRT, situado na Rua Angela Signore Grigol, n.º 5, Barão Geraldo, Campinas/SP, em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00.			
Validade da ata: 21/07/2012.			

Fornecedor: Empório Vértice Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO

Lote	Quantidade	Editora	Percentual unitário
04	100 unidades	RT	50 %
Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias , a contar do recebimento ou da retirada do aviso de empenho.			
Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses , a contar do recebimento definitivo por esta Procuradoria.			
Local de Entrega: no local indicado por esta Procuradoria..			
Validade da ata: 21/07/2012.			

